

**REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO “VAI DE VISA E VIVA O CLIMA DA COPA
DO MUNDO DA FIFA™ SEM PERRENGUE”
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/MF Nº 04.048275/2026**

1 EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1. Empresa Mandatária (“MANDATÁRIA”): VISA DO BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA. (“Visa”), CNPJ/MF nº 31.551.765/0001-43, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909 3º andar, conjunto 31, Pavimento 2 da Torre Norte, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP 04.543-907

1.2. Empresas Aderentes (“ADERENTES”):

ART JHENNY KELLER LTDA (“Influenciador 1” ou “@jhennykeller”), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.850.362/0001-81, com sede na Rua Ferdinando Krueger, Nº 36, Amizade, Jaraguá do Sul/SC, CEP 89.255-640;

MATHEUS MARQUES LOPES DE OLIVEIRA SEVERO (“Influenciador 2” ou “@teteusevero”), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.718.643/0001-90, com sede na Rua Teotonia, Nº 300, Apto 1002 Bloco C, Camaquã, Porto Alegre/RS, CEP 91.900-110;

MC PUBLICIDADE LTDA (“Influenciador 3” ou “@ciclopin”), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.794.985/0001-09, com sede na Avenida Jurema, Nº 534, Andar 3, Indianópolis, São Paulo/SP, CEP 04079-001;

LARA RODRIGUES SANTANA LTDA, (“Influenciador 4” ou “@larasantana”), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.784.045/0001-35, com sede na Avenida Dante Michelini, Nº 501, Loja Térreo, Jardim da Penha, Vitória/ES, CEP 29060-235;

THEULYN P. B. REIS LTDA, (“Influenciador 5” ou “@theulynreis”), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.860.677/0001-40, com sede na Av. Generalíssimo Deodoro, Nº 663, Andar 01, Sala 10, Umarizal, Belém/PA, CEP 66.050-160;

SOFIA SANTINO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, (“Influenciador 6” ou “@sofiasantino”), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.487.643/0001-60, com sede na Rua Padre Benedito de Camargo, Nº 356, Sala 34, Conj. 12, Penha de França, São Paulo/SP, CEP 03604-010;

WIND MARKETING DIGITAL LTDA (“Influenciador 7” ou “@mubizelli”), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.068.094/0001-67, com sede na Alameda Fernão Cardim, Nº 102, Apto 102, Jardim Paulista, São Paulo/ SP, CEP 01402-020;

BELLE DALTRO COMPANY LTDA (“Influenciador 8” ou “@belledaltro”), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.679.832/0001-75, com sede na Rua Alagoinhas, Nº 56, Sala 05, Rio Vermelho, Salvador/BA, CEP 41.940-620;

OCASTRIN PRODUÇÕES LTDA (“Influenciador 9” ou “@ocastrin”), inscrita no CNPJ/MF sob o nº

39.247.874/0001-83, com sede na Rua Marechal Gaspar Dutra, Nº 395, Centro, Franco da Rocha/SP, CEP 07850-321;

BATOM ATREVIDO PRODUÇÕES LTDA (“Influenciador 10” ou “@camilapudim”), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.918.838/0001-02, com sede na Avenida do Café, Nº 435, Quadra 137, Lote 43 A, Santa Genoveva, Goiânia/GO, CEP 74672-620;

IRMÃOS UAI - GRAVACOES DIGITAIS LTDA, (“Influenciador 11” ou “@uaivicente”), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.146.599/0001-04, com sede na Rua Padre Donizetti, Nº 83, Cipava, São Paulo/SP, CEP 06080-160.

A **MANDATÁRIA** e as **ADERENTES** acima qualificadas serão doravante denominadas, em conjunto, como **“PROMOTORAS”**

2 MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional

4 PERÍODO DA PROMOÇÃO:

23/03/2026 a 04/06/2026

5 PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

23/03/2026 a 19/04/2026

6 CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

DEFINIÇÕES E REGRAS GERAIS: todos os termos aqui definidos no singular deverão ser considerados, também, no plural, independentemente da ordem de apresentação.

6.1. Promoção: é a distribuição gratuita de prêmios prevista neste regulamento (“Regulamento”) realizada pelas **PROMOTORAS** na modalidade sorteio, divulgada por meio do *Hotsite* da Promoção, nos perfis oficiais das **PROMOTORAS** na rede social Instagram e em outros canais, a exclusivo critério destas.

6.1.1. Objetivo da Promoção: premiar os interessados que cumprirem as regras deste Regulamento, como instrumento de relacionamento comercial.

6.1.2. Promoção Homônima: promoção que ocorrerá concomitantemente à presente Promoção, com regulamento específico, na modalidade Concurso, com regras próprias, devendo cada Promoção ser interpretada nos termos do seu regulamento e público específico. O regulamento da Promoção Homônima poderá ser consultado no *Hotsite* da Promoção.

6.2. Hotsite da Promoção: é o hotsite disponível em <https://www.visa.com.br/promotions/visa-futebol-2026>

6.3. Influenciador: pessoa física capaz e maior de 18 anos, Criador(a) de Conteúdo Digital, que exerce suas atividades profissionais por meio de pessoa jurídica de sua titularidade ou representação, com CNPJ regular e ativo, previamente selecionado(a) pela **MANDATÁRIA**, que, na presente Promoção, atuam na qualidade de **ADERENTE**.

6.3.1. Perfil Oficial Influenciador: perfil oficial, ativo e público, de titularidade do Influenciador na rede social Instagram e no TikTok, conforme relação indicada na tabela abaixo, por meio do qual serão realizadas a Publicação Oficial Influenciador, a divulgação da Promoção e demais comunicações relacionadas, nos termos deste Regulamento, sendo este o perfil que deverá ser seguido pelo Cliente Elegível na mesma rede social em que tiver realizado a Publicação Cliente Participante com a *hashtag* do Influenciador (Instagram e/ou TikTok).

Influenciador	Perfil Oficial no Instagram (@)	Perfil Oficial no TikTok (@)
Influenciador 1	@jhennykeller	@jhennykeller
Influenciador 2	@teteusevero	@teteusevero0
Influenciador 3	@ciclopin	@ciclopin
Influenciador 4	@larasantana	@lara_santana
Influenciador 5	@theulynreis	@theulynreis
Influenciador 6	@sofiasantino	@sofiasantino
Influenciador 7	@mubizelli	@mubizelli
Influenciador 8	@belledaltro	@belledaltro
Influenciador 9	@ocastrin	@ocastrin
Influenciador 10	@camilapudim	@camilapudim
Influenciador 11	@uaivicente	@uaivicentee

6.4. Cliente Elegível: pessoa física, capaz, maior de 18 anos, brasileiro, residente e domiciliada no Brasil, com CPF ativo, titular de Cartão Elegível (titular de Cartão Principal ou portador de Cartão Adicional), com conta pública/aberta no Instagram e/ou TikTok e seguidora do perfil oficial da **MANDATÁRIA** na rede social Instagram e/ou Tik Tok, conforme perfil denominado “@visa_br” (“**Perfil Oficial Visa**”), e de 1 Perfil Oficial Influenciador a sua escolha, mantendo tais condições, no mínimo, até a data da divulgação dos Contemplados e desde que cumpra com os requisitos do item 6.5.1 deste Regulamento. Não poderão participar desta Promoção aqueles indicados no item 12.1.

6.5. Participante: Cliente Elegível (“**Cliente Participante**”) que cumprir com as regras previstas neste Regulamento e efetivamente participará desta Promoção, podendo concorrer aos Prêmios do item 9.

6.5.1. Considerando as especificidades da premiação Pacote de Viagem, é condição essencial para o usufruto do respectivo Prêmio que o Participante (e seu respectivo acompanhante): (i) possua todos os documentos exigidos para a utilização do Pacote, conforme as regras do país de destino e os prazos definidos pela **MANDATÁRIA**, incluindo passaporte e visto americano (B1/B2) com validade mínima de 6 meses, além de eventuais autorizações e vacinas obrigatórias, dentre outros; e (ii) tenha disponibilidade para usufruir o Pacote nas datas aqui indicadas, em virtude da indisponibilidade de alteração de tais datas por fatos alheios as **PROMOTORAS**, sob pena de desclassificação.

6.6. Cartão Elegível: todos os cartões ativos de crédito (puro crédito), débito (puro débito) e múltiplo (na função crédito e/ou débito), de titularidade de pessoa física maior de 18 anos, físico ou virtual, nacional ou internacional, emitido no Brasil com a Bandeira Visa. Nesta Promoção serão considerados como Cartões Elegíveis os Cartões Principais e/ou Cartões Adicionais, desde que se mantenha ativo até, no mínimo, a

entrega do Prêmio em caso de contemplação, e desde que cumprirem com os requisitos definidos neste Regulamento.

6.6.1. Considera-se Cartão Elegível o cartão com marca Visa, indicado no item 6.6, que esteja ativo, ou seja, sem bloqueio, suspensão, cancelamento ou qualquer impedimento para transações junto ao emissor. Cartão Principal é o contratado diretamente pelo titular; Cartão Adicional é o vinculado ao Cartão Principal. Cartões sem marca Visa ou não listados neste item não participarão da Promoção.

6.7. Publicação Oficial Influenciador: *Reels* (Instagram)/Vídeo (TikTok) publicado no *feed* do Perfil Oficial Influenciador, realizada por cada Influenciador Elegível entre os dias 23/03/2026 e 30/03/2026, especificamente nos dias indicados na tabela abaixo. A publicação deverá ser relacionada ao conceito “Jeito de Torcer”, no contexto de futebol e da Copa do Mundo, e conter, no texto da legenda, sinalização de “Publicação Oficial” em conjunto com a marcação @visa_br, e, as *hashtags* (“#”): #Team[**NomeDoInfluenciador**], #VaiDeVisa e #Publi, sendo a *hashtag* #Team[**NomeDoInfluenciador**] com o nome artístico ou profissional do próprio Influenciador Elegível responsável pela publicação, conforme indicado na respectiva Publicação de cada Influenciador Elegível e relacionado na tabela abaixo:

Influenciador	Perfil Oficial Influenciador (@)	Hashtag	Data da Publicação Oficial Influenciador (no Instagram e no TikTok)
Influenciador 1	@jhennykeller	#TeamJhenny	30/03/2026
Influenciador 2	@teteusevero (Instagram) e @teteusever0 (TikTok)	#TeamTeteu	23/03/2026
Influenciador 3	@ciclopin	#TeamCiclopin	23/03/2026
Influenciador 4	@larasantana (Instagram) e @lara_santana (TikTok)	#TeamLara	23/03/2026
Influenciador 5	@theulynreis	#TeamTheulyn	30/03/2026
Influenciador 6	@sofiasantino	#TeamSofia	23/03/2026
Influenciador 7	@mubizelli	#TeamMurillo	30/03/2026
Influenciador 8	@belledaltro	#TeamBelle	30/03/2026
Influenciador 9	@ocastrin	#TeamCastrin	30/03/2026
Influenciador 10	@camilapudim	#TeamPudim	23/03/2026
	@		
Influenciador 11	uaivicente (Instagram) e @uaivicentee (TikTok)	#TeamVicente	30/03/2026

6.7.1. A Publicação Oficial Influenciador só será válida se o respectivo Influenciador esteja seguindo o Perfil Oficial Visa @visa_br no Instagram e TikTok, observadas as regras da Promoção Homônima. Caso determinado Influenciador seja desclassificado na Promoção Homônima, o Cliente Participante continuará concorrendo na Apuração desta Promoção que fizer jus em razão do cumprimento dos requisitos deste Regulamento.

6.8. Publicação Cliente Participante: conteúdo (imagem, vídeo ou carrossel) publicado pelo Cliente Participante no *feed* de seu perfil no Instagram e/ou TikTok (com conta pública/aberta) durante o Período de Participação. A publicação deverá estar ligada ao “Jeito de Torcer” com contexto de futebol, Copa do Mundo e a **MANDATÁRIA** (Visa) como viabilizadora, sendo válida e participante desde que o respectivo cliente esteja seguindo e/ou siga o Perfil Oficial Visa @visa_br e o Perfil Oficial Influenciador de 1 Influenciador na mesma rede social em que realizar a publicação (Instagram e/ou TikTok), dentre aqueles indicados no item 6.3.1, a partir do momento da respectiva publicação e, no mínimo, até a data da divulgação dos Contemplados nesta Promoção, bem como incluir na legenda a marcação @visa_br e as *Hashtag*

#VaiDeVisa e #Team[NomeDoInfluenciador] correspondente ao Influenciador seguido, não sendo admitida divergência entre o Influenciador seguido e a *hashtag utilizada*. O Cliente Participante poderá publicar só no Instagram, só no TikTok ou em ambas as redes sociais. Caso publique em ambas, deverá seguir os respectivos perfis nas duas plataformas.

6.8.1. Para que a Publicação do Cliente Participante seja considerada válida para fins de participação nesta Promoção, o conteúdo deverá, cumulativamente, ser publicado no *feed* do perfil do Cliente Participante, em formato de imagem estática, vídeo ou carrossel; retratar de forma clara e inequívoca como o Cliente Participante entra no clima de Copa com a Visa, estando obrigatoriamente relacionado ao “Jeito de Torcer”, com contexto de torcida pelo futebol e pela Copa do Mundo da FIFA e a Visa como viabilizadora; ser realizado e mantido em perfil público no Instagram e/ou TikTok durante todo o Período de Participação e, até, no mínimo, a data de divulgação dos Contemplados; observar que segue os perfis oficiais @visa_br e o Perfil Oficial do Influenciador escolhido e presente na *Hashtag* na sua legenda; conter na legenda a *hashtag* correspondente ao time do Influenciador que escolheu seguir e participar, conforme relação no item 6.7, as *hashtag* #VaiDeVisa (**#Team[NomeDoInfluenciador]** e **#VaiDeVisa**) e a marcação @visa_br; e estar em conformidade com a legislação vigente, com as diretrizes das plataformas utilizadas e com a temática indicada neste Regulamento, não podendo conter, em nenhuma hipótese, teor político, sexual, discriminatório ou preconceituoso, exposição de menores de idade que contrarie os requisitos neste item e/ou feita por algum Cliente Participante que não seja o responsável legal ou não tenha a autorização dos respectivos responsáveis para a exposição do menor, violação de direitos humanos ou qualquer outro conteúdo considerado inadequado.

6.8.2. A Publicação Cliente Participante poderá conter a imagem de menor de idade, desde que o Cliente Participante seja seu responsável legal ou detenha autorização prévia e expressa do respectivo responsável legal para a utilização da imagem. Em qualquer hipótese, o menor não poderá ser exposto em situação vexatória, constrangedora, de exploração ou que possa caracterizar exposição negativa. O descumprimento desta disposição poderá acarretar a desclassificação do Cliente Participante a qualquer tempo nesta Promoção.

6.8.3. A verificação do cumprimento dos requisitos e da aderência da publicação à temática da Promoção será realizada a qualquer tempo pela **MANDATÁRIA**, que poderá desconsiderar ou desclassificar publicações em desacordo com este Regulamento, sendo tal decisão final, soberana e irrecorrível, sem direito a questionamento, recurso ou indenização.

6.9. Período da Promoção: é o período de realização total desta Promoção, até a data da Apuração. A Promoção será iniciada no dia 23/03/2026, às 00h00 (horário de Brasília).

6.10. Período de Participação: período de participação total da Promoção, compreendido entre 23/03/2026 às 00h00 e 19/04/2026 às 23h59 (horário de Brasília), durante o qual o Cliente Elegível deverá seguir o Perfil Oficial Visa e o Perfil Oficial Influenciador de 1 Influenciador a sua escolha e realizar a sua Publicação Cliente Participante correspondente ao Influenciador seguido, conforme datas previstas na tabela do item 11. Os resultados da Apuração serão vinculados à extração do sorteio da Loteria Federal. Ressalta-se que, embora o Período de Participação seja único para toda a Promoção, as Apurações e distribuição de Séries serão divididas conforme a sistemática do item 9 deste Regulamento, incluindo Apurações exclusivas destinadas aos Clientes Participantes vinculados a Influenciadores específicos.

6.11. COMO PARTICIPAR E RECEBER NÚMEROS DA SORTE

6.11.1. Para participar, o Cliente Elegível deverá, durante o Período de Participação, seguir o Perfil

Oficial Visa (@visa_br) na mesma rede social em que realizar a Publicação Cliente Participante (Instagram e/ou TikTok, conforme o caso), seguir 1 Perfil Oficial do Influenciador de sua escolha (1 daqueles do item 6.3.1) na mesma rede social em que realizar a Publicação Cliente Participante; realizar a Publicação Cliente Participante com a *hashtag* #Team[NomeDoInfluenciador] correspondente ao Influenciador que escolheu participar (relação do item 6.7), bem como com a *hashtag* #VaiDeVisa e com a marcação @visa_br, observadas as demais regras do item 6.8; e atender às demais condições de participação deste Regulamento, mantendo esses requisitos até, no mínimo, até a data da divulgação dos Contemplados nesta Promoção. Caso o Cliente Participante realize publicações em ambas as redes sociais (Instagram e TikTok), deverá seguir os respectivos perfis mencionados neste item nas 2 plataformas.

6.11.2. Encerrado o Período de Participação, a **MANDATÁRIA** verificará as Publicações Cliente Participante, confirmando se os perfis permanecem públicos no Instagram e/ou TikTok, se os Clientes Participantes seguem o Perfil Oficial Visa e o Influenciador indicado na *hashtag* utilizada, bem como o cumprimento das regras deste Regulamento.

6.11.3. Para a 3ª a 13ª Apuração: Os Clientes Participantes que atenderem integralmente aos requisitos previstos neste Regulamento farão jus ao recebimento de **1 Número da Sorte para cada Publicação Cliente Participante válida**, o qual será atribuído **exclusivamente para participação na Apuração correspondente ao Influenciador indicado na *hashtag*, conforme relação do item 6.7, constante na respectiva Publicação Cliente Participante. Cada Publicação Cliente Participante válida gerará 1 Número da Sorte para a Apuração exclusiva destinada aos Clientes Participantes vinculados ao respectivo Influenciador**, sendo que da 3ª à 13ª Apuração haverá 1 Apuração específica para os Clientes Participantes de cada Influenciador, conforme item 9 deste Regulamento. A MANDATÁRIA esclarece que o respectivo Número da Sorte será atribuído dentro da Série específica e exclusiva correspondente ao Influenciador indicado na respectiva *hashtag* #Team[NomeDoInfluenciador] inserida pelo Cliente Participante na legenda da Publicação Cliente Participante, observada a distribuição de Séries prevista no item 9 deste Regulamento, e concorrerá apenas na Apuração vinculada à referida Série.

6.11.3.1. Observada a divisão prevista no item 9, cada intervalo de Séries de Números da Sorte destinado à **cada Apuração** será exclusivo e vinculado a um único Influenciador, de modo que cada participação do Cliente Participante estará atrelada exclusivamente à Série correspondente ao Influenciador indicado na respectiva Publicação Cliente Participante válida, por meio da *hashtag* do respectivo Influenciador (item 6.7). Cada Publicação Cliente Participante válida gerará Número da Sorte de forma independente. Será permitido utilizar o mesmo conteúdo em mais de uma publicação, desde que a publicação contenha *hashtag* e influenciador correspondentes, sendo consideradas participações distintas.

6.11.3.2. Durante o Período de Participação, o Cliente Participante poderá participar mais de uma vez, vinculando-se ao mesmo ou a diferentes Influenciadores, desde que realize Publicações Cliente Participante distintas, observadas as condições deste Regulamento. Cada Influenciador possui Apuração exclusiva vinculada à sua respectiva Série.

6.11.3.2.1. Para cada nova participação, o Cliente Participante deverá: seguir o Perfil Oficial Visa (@visa_br); seguir o Perfil Oficial do Influenciador escolhido; e realizar nova Publicação Cliente Participante válida e distinta, contendo na legenda, a marcação @visa_br, as *hashtags* #Team[NomeDoInfluenciador] e #VaiDeVisa, observadas as demais regras deste Regulamento.

6.11.3.2.2. Cada Publicação Cliente Participante deverá conter a *hashtag* de apenas 1 Influenciador, que deverá ser mantida inalterada durante todo o Período de Participação e até a

Divulgação dos Contemplados, sendo vedado o uso de mais de uma hashtag de Influenciadores na mesma publicação, sob pena de desclassificação.

6.11.3.2.3. Caso o Cliente Participante deseje participar com mais de um Influenciador, deverá realizar publicações distintas, cada uma contendo exclusivamente a hashtag de um único Influenciador, cumprindo todas as condições da Promoção para cada participação.

6.11.3.2.4. A utilização de mais de uma hashtag de Influenciador na mesma Publicação, inconsistência entre Influenciador seguido e hashtag utilizada, ausência de seguimento dos perfis obrigatórios, ou edição, alteração ou exclusão posterior da Publicação em desacordo com este Regulamento acarretarão a desclassificação da respectiva Publicação, sem direito a Número da Sorte ou premiação.

6.11.3.2.5. A edição, exclusão ou alteração da legenda da Publicação Cliente Participante após sua veiculação que suprima, modifique ou gere inconsistência nas hashtags obrigatórias (#Team[NomeDoInfluenciador] e #VaiDeVisa), na marcação @visa_br, no vínculo com o Influenciador escolhido ou nas condições deste Regulamento acarretará a desclassificação do Cliente Participante na Apuração, com desconsideração do Número da Sorte eventualmente atribuído.

6.11.4. **Para a 1ª e 2ª Apuração:** participarão exclusivamente das respectivas Apurações desta Promoção os Clientes Participantes que tenham realizado Publicação Cliente Participante válida contendo a *hashtag* do respectivo Influenciador que venha a ser contemplado na Promoção Homônima e desde que estejam cumprindo com todos os requisitos deste Regulamento, observadas as condições abaixo.

(i) Na 1ª Apuração, participarão exclusivamente os Clientes Participantes que tenham realizado 1 ou mais Publicações Cliente Participante válidas vinculadas ao Influenciador contemplado com o Prêmio de Ordem 1 na Promoção Homônima, desde que tenham cumprido as condições deste Regulamento durante o Período de Participação e até a divulgação dos Números da Sorte.

(ii) Na 2ª Apuração, participarão exclusivamente os Clientes Participantes que tenham realizado 1 ou mais Publicações Cliente Participante válidas vinculadas ao Influenciador contemplado com o Prêmio de Ordem 2 na Promoção Homônima, desde que tenham cumprido as condições deste Regulamento durante o Período de Participação e até a divulgação dos Números da Sorte.

6.11.4.1. Para fins das Apurações do item 6.11.4, cada Cliente Participante que cumprir os requisitos deste Regulamento receberá **1 Número da Sorte por Publicação Cliente Participante válida com a hashtag #Team[NomeDoInfluenciador] do respectivo Influenciador contemplado na Promoção Homônima.** Os Números da Sorte serão atribuídos exclusivamente para a Apuração do Influenciador indicado na Publicação, dentro da Série específica destinada a esse Influenciador, observado o intervalo de Séries do item 9. Cada Apuração considerará apenas as Séries do respectivo Influenciador contemplado, conforme item 9.

6.11.4.2. Na 1ª e na 2ª Apuração, será contemplado 1 Cliente Participante, observado que: Na 1ª Apuração, concorrem os Clientes Participantes vinculados ao Influenciador Contemplado na Promoção Homônima com o Prêmio de Ordem 1; e na 2ª Apuração, concorrem exclusivamente os Clientes Participantes vinculados ao Influenciador Contemplado na Promoção Homônima com o Prêmio de Ordem 2.

6.11.5. Nesta Promoção, o Cliente Participante poderá ser contemplado 1 única vez com o Prêmio “Pacote de Viagem” e quantas vezes fizer jus com o Prêmio “Kit Influenciador” podendo consultar no *Hotsite* da Promoção o Número da Sorte recebido até 1 dia antes da data do respectivo Sorteio da Loteria Federal.

6.11.6. A realização das etapas previstas neste Regulamento, incluindo a Publicação Cliente Participante e o seguimento do Perfil Oficial Visa e do Influenciador escolhido (que deverá corresponder à hashtag utilizada na Publicação), implica participação voluntária e aceitação tácita e plena das regras deste Regulamento. Caso não concorde, o interessado deverá abster-se de participar ou remover as Publicações realizadas durante o Período de Participação.

7 QUANTIDADE DE SÉRIES

13.000

8 QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE

100.000

9 APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS

DATA: 04/06/2026, 12h

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: de 23/03/2026 às 00h a 19/04/2026 às 23:59h

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 06/05/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua. Dr. Alfredo de Castro NÚMERO: 200 BAIRRO: Barra Funda MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 01155-060 LOCAL DA APURAÇÃO: Empresa Hyperativa (remota)

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1 (um) Pacote de Viagem (“Pacote de Viagem” ou “Pacote”) para a Copa do Mundo da FIFA 26™, para o Contemplado e 1 (um) acompanhante (maior de 16 (dezesseis) anos), com 1 (um) par de ingressos para o jogo da final , conforme disponibilizado pela MANDATÁRIA . O Pacote será para uso exclusivo para essa partida e está estimada para ocorrer em 19/07/2026, com possibilidade de alteração em decorrência de fatores de força maior como interferências climáticas, fechamento de fronteiras, questões operacionais das PROMOTORAS , impossibilidade de voos e/ou por questões exclusivas relativas à Copa do Mundo da FIFA	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	00000	00099 9	1

	26TM. Estão inclusos no Pacote para o Contemplado e seu acompanhante: traslado da casa do Contemplado até o aeroporto e do aeroporto até o hotel (sendo aplicável este mesmo fluxo para o retorno), passagem aérea em classe econômica, hospedagem em hotel escolhido pelas PROMOTORAS e café da manhã no hotel. <u>OBS: Esta Apuração e este Prêmio são destinados exclusivamente para Clientes Participantes vinculados ao 1º Influenciador Contemplado na Promoção Homônima, com o Prêmio de Ordem 1 ("1ª Apuração").</u>					
--	--	--	--	--	--	--

DATA: 04/06/2026, 12h30

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: de 23/03/2026 às 00h a 19/04/2026 às 23:59h

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 06/05/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua. Dr. Alfredo de Castro NÚMERO: 200 BAIRRO: Barra Funda MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 01155-060 LOCAL DA APURAÇÃO: Empresa Hyperativa (remota)

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1 (um) Pacote de Viagem ("Pacote de Viagem" ou "Pacote") para a Copa do Mundo da FIFA 26TM, para o Contemplado e 1 (um) acompanhante (maior de 16 (dezesesseis) anos), com 1 (um) par de ingressos para o jogo da final, conforme disponibilizado pela MANDATÁRIA. O Pacote será para uso exclusivo para essa partida e está estimada para ocorrer em 19/07/2026, com possibilidade de alteração em decorrência de fatores de força maior como interferências climáticas, fechamento de fronteiras, questões operacionais das PROMOTORAS, impossibilidade de voos e/ou por questões exclusivas relativas à Copa do Mundo da FIFA 26TM. Estão inclusos no Pacote para o Contemplado e seu acompanhante:	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	01000	01999	1

	traslado da casa do Contemplado até o aeroporto e do aeroporto até o hotel (sendo aplicável este mesmo fluxo para o retorno), passagem aérea em classe econômica, hospedagem em hotel escolhido pelas PROMOTORAS e café da manhã no hotel. <u>OBS: Esta Apuração e este Prêmio são destinados exclusivamente para Clientes Participantes vinculados ao 2º Influenciador Contemplado na Promoção Homônima, com o Prêmio de Ordem 2 ("2ª Apuração").</u>					
--	--	--	--	--	--	--

DATA: 04/06/2026, 13h

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: de 23/03/2026 às 00h a 19/04/2026 às 23:59h

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 06/05/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua. Dr. Alfredo de Castro NÚMERO: 200 BAIRRO: Barra Funda MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 01155-060 LOCAL DA APURAÇÃO: Empresa Hyperativa (remota)

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1 (um) kit, contendo: 1 (uma) bola e 1 (uma) camiseta promocional personalizada com identidade visual da MANDATÁRIA, em modelo, cor e tamanho exclusivamente definidos pela MANDATÁRIA. OBS: Este Prêmio é destinado exclusivamente a 1 (um) Cliente Participante que tenha participado desta Promoção vinculando-se à Influenciadora @jhennykeller, ou seja, cuja Publicação do Cliente Participante contenha a hashtag correspondente (conforme item 6.7) e esteja vinculada à referida Influenciadora, desde que cumpridas todas as demais regras, nos termos do Regulamento. Somente concorrerão a este Prêmio os Clientes Participantes que tiverem recebido Número	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	02000	02999	1

	da Sorte correspondente ao intervalo de Séries indicadas ao lado, nos termos deste Regulamento (“3ª Apuração”).					
--	---	--	--	--	--	--

DATA: 04/06/2026, 13h30
 PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: de 23/03/2026 às 00h a 19/04/2026 às 23:59h
 DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 06/05/2026
 ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua. Dr. Alfredo de Castro NÚMERO: 200 BAIRRO: Barra Funda MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 01155-060 LOCAL DA APURAÇÃO: Empresa Hyperativa (remota)

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1 (um) kit, contendo: 1 (uma) bola e 1 (uma) camiseta promocional personalizada com identidade visual da MANDATÁRIA, em modelo, cor e tamanho exclusivamente definidos pela MANDATÁRIA. OBS: Este Prêmio é destinado exclusivamente a 1 (um) Cliente Participante que tenha participado desta Promoção vinculando-se ao Influenciador @teteusevero, ou seja, cuja Publicação do Cliente Participante contenha a hashtag correspondente (conforme item 6.7) e esteja vinculada à referida Influenciadora, desde que cumpridas todas as demais regras, nos termos do Regulamento. Somente concorrerão a este Prêmio os Clientes Participantes que tiverem recebido Número da Sorte correspondente ao intervalo de Séries indicadas ao lado, nos termos deste Regulamento (“4ª Apuração”).	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	03000	03999	1

DATA: 04/06/2026, 14h
 PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: de 23/03/2026 às 00h a 19/04/2026 às 23:59h
 DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 06/05/2026
 ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua. Dr. Alfredo de Castro NÚMERO: 200 BAIRRO: Barra Funda MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 01155-060 LOCAL DA APURAÇÃO: Empresa Hyperativa (remota)

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1 (um) kit, contendo: 1 (uma) bola e 1 (uma) camiseta promocional personalizada com identidade visual da MANDATÁRIA, em modelo, cor e tamanho exclusivamente definidos pela MANDATÁRIA. OBS: Este Prêmio é destinado exclusivamente a 1 (um) Cliente Participante que tenha participado desta Promoção vinculando-se ao Influenciador @ciclopin, ou seja, cuja Publicação do Cliente Participante contenha a hashtag correspondente (conforme item 6.7) e esteja vinculada à referida Influenciadora, desde que cumpridas todas as demais regras, nos termos do Regulamento. Somente concorrerão a este Prêmio os Clientes Participantes que tiverem recebido Número da Sorte correspondente ao intervalo de Séries indicadas ao lado, nos termos deste Regulamento ("5ª Apuração").	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	04000	04999	1

DATA: 04/06/2026, 14h30

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: de 23/03/2026 às 00h a 19/04/2026 às 23:59h

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 06/05/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua. Dr. Alfredo de Castro NÚMERO: 200 BAIRRO: Barra Funda MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 01155-060 LOCAL DA APURAÇÃO: Empresa Hyperativa (remota)

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1 (um) kit, contendo: 1 (uma) bola e 1 (uma) camiseta promocional personalizada com identidade visual da MANDATÁRIA, em modelo, cor e tamanho exclusivamente definidos pela MANDATÁRIA.	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	05000	05999	1

	OBS: Este Prêmio é destinado exclusivamente a 1 (um) Cliente Participante que tenha participado desta Promoção vinculando-se à Influenciadora @larasantana, ou seja, cuja Publicação do Cliente Participante contenha a hashtag correspondente (conforme item 6.7) e esteja vinculada à referida Influenciadora, desde que cumpridas todas as demais regras, nos termos do Regulamento. Somente concorrerão a este Prêmio os Clientes Participantes que tiverem recebido Número da Sorte correspondente ao intervalo de Séries indicadas ao lado, nos termos deste Regulamento (“6ª Apuração”).					
--	---	--	--	--	--	--

DATA: 04/06/2026, 15h

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: de 23/03/2026 às 00h a 19/04/2026 às 23:59h

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 06/05/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua. Dr. Alfredo de Castro NÚMERO: 200 BAIRRO: Barra Funda MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 01155-060 LOCAL DA APURAÇÃO: Empresa Hyperativa (remota)

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1 (um) kit, contendo: 1 (uma) bola e 1 (uma) camiseta promocional personalizada com identidade visual da MANDATÁRIA, em modelo, cor e tamanho exclusivamente definidos pela MANDATÁRIA. OBS: Este Prêmio é destinado exclusivamente a 1 (um) Cliente Participante que tenha participado desta Promoção vinculando-se ao Influenciador @theulynreis, ou seja, cuja Publicação do Cliente Participante contenha a hashtag correspondente (conforme item 6.7) e esteja vinculada à referida	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	06000	06999	1

	Influenciadora, desde que cumpridas todas as demais regras, nos termos do Regulamento. Somente concorrerão a este Prêmio os Clientes Participantes que tiverem recebido Número da Sorte correspondente ao intervalo de Séries indicadas ao lado, nos termos deste Regulamento (“7ª Apuração”).					
--	--	--	--	--	--	--

DATA: 04/06/2026, 15h30

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: de 23/03/2026 às 00h a 19/04/2026 às 23:59h

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 06/05/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua. Dr. Alfredo de Castro NÚMERO: 200 BAIRRO: Barra Funda MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 01155-060 LOCAL DA APURAÇÃO: Empresa Hyperativa (remota)

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1 (um) kit, contendo: 1 (uma) bola e 1 (uma) camiseta promocional personalizada com identidade visual da MANDATÁRIA, em modelo, cor e tamanho exclusivamente definidos pela MANDATÁRIA. OBS: Este Prêmio é destinado exclusivamente a 1 (um) Cliente Participante que tenha participado desta Promoção vinculando-se à Influenciadora @sofiasantino, ou seja, cuja Publicação do Cliente Participante contenha a hashtag correspondente (conforme item 6.7) e esteja vinculada à referida Influenciadora, desde que cumpridas todas as demais regras, nos termos do Regulamento. Somente concorrerão a este Prêmio os Clientes Participantes que tiverem recebido Número da Sorte correspondente ao intervalo de Séries indicadas ao lado, nos termos deste	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	07000	07999	1

	Regulamento (“8ª Apuração”).					
--	------------------------------	--	--	--	--	--

DATA: 04/06/2026, 16h
 PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: de 23/03/2026 às 00h a 19/04/2026 às 23:59h
 DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 06/05/2026
 ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua. Dr. Alfredo de Castro NÚMERO: 200 BAIRRO: Barra Funda MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 01155-060 LOCAL DA APURAÇÃO: Empresa Hyperativa (remota)

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1 (um) kit, contendo: 1 (uma) bola autografada e 1 (uma) camiseta promocional personalizada com identidade visual da MANDATÁRIA, em modelo, cor e tamanho exclusivamente definidos pela MANDATÁRIA. OBS: Este Prêmio é destinado exclusivamente a 1 (um) Cliente Participante que tenha participado desta Promoção vinculando-se ao Influenciador @mubizelli, ou seja, cuja Publicação do Cliente Participante contenha a hashtag correspondente (conforme item 6.7) e esteja vinculada à referida Influenciadora, desde que cumpridas todas as demais regras, nos termos do Regulamento. Somente concorrerão a este Prêmio os Clientes Participantes que tiverem recebido Número da Sorte correspondente ao intervalo de Séries indicadas ao lado, nos termos deste Regulamento (“9ª Apuração”).	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	08000	08999	1

DATA: 04/06/2026, 16h30
 PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: de 23/03/2026 às 00h a 19/04/2026 às 23:59h
 DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 06/05/2026
 ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua. Dr. Alfredo de Castro NÚMERO: 200 BAIRRO: Barra Funda MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 01155-060 LOCAL DA APURAÇÃO: Empresa Hyperativa (remota)

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1 (um) kit, contendo: 1 (uma) bola e 1 (uma) camiseta promocional personalizada com identidade visual da MANDATÁRIA, em modelo, cor e tamanho exclusivamente definidos pela MANDATÁRIA. OBS: Este Prêmio é destinado exclusivamente a 1 (um) Cliente Participante que tenha participado desta Promoção vinculando-se à Influenciadora @belledaltro, ou seja, cuja Publicação do Cliente Participante contenha a hashtag correspondente (conforme item 6.7) e esteja vinculada à referida Influenciadora, desde que cumpridas todas as demais regras, nos termos do Regulamento. Somente concorrerão a este Prêmio os Clientes Participantes que tiverem recebido Número da Sorte correspondente ao intervalo de Séries indicadas ao lado, nos termos deste Regulamento ("10ª Apuração").	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	09000	09999	1

DATA: 04/06/2026, 17h

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: de 23/03/2026 às 00h a 19/04/2026 às 23:59h

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 06/05/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua. Dr. Alfredo de Castro NÚMERO: 200 BAIRRO: Barra Funda MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 01155-060 LOCAL DA APURAÇÃO: Empresa Hyperativa (remota)

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1 (um) kit, contendo: 1 (uma) bola e, 1 (uma) camiseta promocional personalizada com identidade visual da MANDATÁRIA, em modelo, cor e tamanho exclusivamente definidos pela MANDATÁRIA.	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	10000	10999	1

	OBS: Este Prêmio é destinado exclusivamente a 1 (um) Cliente Participante que tenha participado desta Promoção vinculando-se ao Influenciador @ocastrin, ou seja, cuja Publicação do Cliente Participante contenha a hashtag correspondente (conforme item 6.7) e esteja vinculada à referida Influenciadora, desde que cumpridas todas as demais regras, nos termos do Regulamento. Somente concorrerão a este Prêmio os Clientes Participantes que tiverem recebido Número da Sorte correspondente ao intervalo de Séries indicadas ao lado, nos termos deste Regulamento (“11ª Apuração”).					
--	--	--	--	--	--	--

DATA: 04/06/2026, 17h30

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: de 23/03/2026 às 00h a 19/04/2026 às 23:59h

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 06/05/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua. Dr. Alfredo de Castro NÚMERO: 200 BAIRRO: Barra Funda MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 01155-060 LOCAL DA APURAÇÃO: Empresa Hyperativa (remota)

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1 (um) kit, contendo: 1 (uma) bola autografada e 1 (uma) camiseta promocional personalizada com identidade visual da MANDATÁRIA, em modelo, cor e tamanho exclusivamente definidos pela MANDATÁRIA. OBS: Este Prêmio é destinado exclusivamente a 1 (um) Cliente Participante que tenha participado desta Promoção vinculando-se à Influenciadora @camilapudim, ou seja, cuja Publicação do Cliente Participante contenha a hashtag correspondente (conforme item	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	11000	11999	1

	6.7) e esteja vinculada à referida Influenciadora, desde que cumpridas todas as demais regras, nos termos do Regulamento. Somente concorrerão a este Prêmio os Clientes Participantes que tiverem recebido Número da Sorte correspondente ao intervalo de Séries indicadas ao lado, nos termos deste Regulamento (“12ª Apuração”).					
--	---	--	--	--	--	--

DATA: 04/06/2026, 18h

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: de 23/03/2026 às 00h a 19/04/2026 às 23:59h

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 06/05/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua. Dr. Alfredo de Castro NÚMERO: 200 BAIRRO: Barra Funda MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 01155-060 LOCAL DA APURAÇÃO: Empresa Hyperativa (remota)

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1 (um) kit, contendo: 1 (uma) bola e 1 (uma) camiseta promocional personalizada com identidade visual da MANDATÁRIA, em modelo, cor e tamanho exclusivamente definidos pela MANDATÁRIA OBS: Este Prêmio é destinado exclusivamente a 1 (um) Cliente Participante que tenha participado desta Promoção vinculando-se ao Influenciador @uaivicente, ou seja, cuja Publicação do Cliente Participante contenha a hashtag correspondente (conforme item 6.7) e esteja vinculada à referida Influenciadora, desde que cumpridas todas as demais regras, nos termos do Regulamento. Somente concorrerão a este Prêmio os Clientes Participantes que tiverem recebido Número da Sorte correspondente ao intervalo de Séries indicadas ao	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	12000	12999	1

	lado, nos termos deste Regulamento (“13ª Apuração”).					
--	--	--	--	--	--	--

10 - PREMIAÇÃO TOTAL

QUANTIDADE TOTAL DE PRÊMIOS	VALOR TOTAL DA PROMOÇÃO R\$
13	R\$ 517.600,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO E CRONOGRAMA DE PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis:

- **NÚMERO DA SORTE:** conjunto de algarismos gerados e distribuídos de forma aleatória ao Participante, que permite a sua participação na apuração. É formado por **10** algarismos, sendo que os **05** primeiros algarismos correspondem à série e os **5** últimos algarismos ao Elemento Sorteável.
- **SÉRIE:** cada agrupamento de até 100.000 Elementos Sorteáveis representada pelos **05** primeiros algarismos do Número da Sorte.
- **ELEMENTO SORTEÁVEL:** conjunto de **5** algarismos que poderá abarcar o intervalo entre 00.000 (incluso este) e 99.999 (incluso este) e que, atrelado a uma série, compõe o Número da Sorte.

00345.67890: número da sorte = 00345 (série); 67890 (elemento sorteável)

Data do Sorteio da Loteria Federal: Data indicada na Apuração conforme item 9. Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, será considerada a data da Extração da Loteria Federal imediatamente subsequente, sendo a definição do Contemplado realizada em até 30 (trinta) dias corridos contados desta data.

Regra de Apuração da Série: se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das dezenas simples do **primeiro ao quinto prêmio**.

NOTA: Caso o número de série encontrado esteja dentro do intervalo de séries disponíveis para a apuração, o número de série contemplado será ele mesmo. Caso, entretanto, o número de série encontrado seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Por exemplo, caso o resultado de um sorteio da Loteria Federal seja:

1º prêmio 13.374
2º prêmio 06.445
3º prêmio 16.539
4º prêmio 04.323

5º prêmio 18.464

Como exemplo, para a 1ª Apuração desta Promoção, que possui 1.000 (mil) séries numeradas de 00000 a 00999, será identificada a combinação das dezenas simples do **primeiro ao quinto prêmio**, que no exemplo acima é o número **74326**. Considerando que o número de série encontrado (74326) é superior à maior série da apuração (00999), será subtraída a quantidade de séries da apuração (1000), do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Assim, a série da Apuração seria a **00326** para a 1ª Apuração.

Regra de Apuração do Elemento Sorteável: se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do **primeiro ao quinto prêmio**.

Número da Sorte Contemplado: utilizando-se o exemplo acima, para o Sorteio desta Promoção, teríamos o Número da Sorte **00326.45934**, aonde 00326 é a Série e 45934 é o Elemento Sorteável apurado.

Regra de Apuração dos Contemplados: Para determinação do primeiro Contemplado, este deve possuir o Número da Sorte que coincida exatamente com o “Número da Sorte Contemplado”, ou o mais próximo ao Número da Sorte Contemplado, conforme Regra de Aproximação abaixo, e atender aos critérios de participação. Os demais Contemplados da apuração serão determinados pelos “Elementos Sorteáveis” imediatamente superiores, dentro da série apurada.

Aproximação: No caso de não ter sido distribuído o “Número da Sorte” apurado, ou caso seu titular não atenda aos critérios de participação (ou seja, deva ser desclassificado), entregar-se-á o(s) prêmio(s) ao “Elemento Sorteável” imediatamente superior, efetivamente distribuído dentro da mesma série, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um “Elemento Sorteável” distribuído na série apurada.

No caso de se alcançar o Elemento Sorteável final da série (99999) e não ter sido este distribuído ou caso seu titular não tenha cumprido com os critérios de participação (ou seja, deva ser desclassificado), as **PROMOTORAS** continuarão buscando, dentro desta mesma série, o Elemento Sorteável imediatamente superior. Para que não reste dúvidas, o Elemento Sorteável superior a 99999 é o Elemento Sorteável sequencial inicial da série, ou seja 00000, 00001, 00002 e assim sucessivamente, mantendo-se a ordem de superiores.

Caso não tenha sido distribuído nenhum “Elemento Sorteável” na série apurada ou não tenha sido distribuída quantidade suficiente de “Elementos Sorteáveis” para identificar todos os Contemplados na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na impossibilidade desta, para a imediatamente inferior, verificando a eventual distribuição do “Elemento Sorteável apurado”, em tal série, e, se necessário, o procedimento de aproximação descrito no parágrafo anterior.

No caso de se alcançar a série final disponível para a apuração, fica estabelecido que a série imediatamente superior será a primeira série disponível da apuração, da mesma forma, caso a série inicial seja alcançada, fica estabelecido que a série imediatamente inferior será a última série disponível da apuração (exemplo para a 1ª Apuração: aplicando-se a regra aqui descrita, caso se chegue à série final (00999), a série imediatamente superior será a 00000. Por outro lado, caso se chegue à série inicial (00000), a série imediatamente inferior será a 00999, sendo mantida sempre a regra aqui descrita para a identificação da série contemplada -

alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na impossibilidade desta, para a imediatamente inferior).

Distribuição dos Números da Sorte: a geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

Identificação do Contemplado: a identificação e validação de cada um dos potenciais Contemplados será realizada de forma sequencial e paralela, conforme ordem de distribuição dos prêmios indicado no item 9, de acordo com os critérios de participação descritos neste Regulamento. No caso de desclassificação, para a identificação do potencial Contemplado suplente do respectivo prêmio, as Promotoras buscarão o potencial Contemplado que possua o Número da Sorte que coincida com o Número da Sorte subsequente ao último Número da Sorte tido como potencial Contemplado identificado de acordo com a Regra de Apuração dos Contemplados.

Esclarecimentos adicionais sobre as Apurações:

As 1ª e 2ª Apurações desta Promoção estão vinculadas ao resultado da Promoção Homônima mencionada no item 6.1.2. Assim, o Influenciador contemplado com o Prêmio de Ordem 1 na Promoção Homônima determinará a Apuração nº 1 desta Promoção, e o Influenciador contemplado com o Prêmio de Ordem 2 na Promoção Homônima determinará a Apuração nº 2 desta Promoção, sendo elegíveis apenas os Clientes Participantes que tenham realizado Publicação Cliente Participante válida contendo a hashtag correspondente ao respectivo Influenciador contemplado na Promoção Homônima.

Da 3ª à 13ª Apuração será realizada 1 (uma) Apuração específica para os Clientes Participantes vinculados a cada Influenciador indicado neste Regulamento, conforme ordem indicada no item 6.3.1. Para fins dessas Apurações, serão consideradas conjuntamente todas as Publicações Cliente Participante válidas realizadas tanto no Instagram quanto no TikTok, desde que contenham a *hashtag* correspondente ao Influenciador escolhido, concorrendo todos os Clientes Participantes na mesma Apuração, independentemente da rede social utilizada para participação.

Apuração	Prêmio	Clientes Participantes elegíveis
1ª	Pacote de Viagem	Participantes vinculados ao Influenciador vencedor do Prêmio 1 da Promoção Homônima
2ª	Pacote de Viagem	Participantes vinculados ao Influenciador vencedor do Prêmio 2 da Promoção Homônima
3ª–13ª	Kits	Participantes vinculados a cada influenciador específico

CRONOGRAMA DE PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO (ITEM 6.10)

Período de Participação	Divulgação dos Números da Sorte aos Participantes	Sorteio (Loteria Federal)	Apuração*
-------------------------	---	---------------------------	-----------

23/03/2026 às 00h00 a 19/04/2026 às 23:59	05/05/2026	06/05/2026	04/06/2026
*Serão realizadas diferentes Apurações, em horários diferentes, no mesmo dia, conforme detalhado no item 9.			

12 CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO E ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE:

12.1 Não podem participar desta Promoção:

- a) Pessoas jurídicas;
- b) Influenciadores que não sejam os perfis oficiais das **ADERENTES** expressamente indicados neste Regulamento;
- c) Pessoas físicas que não atenderem aos requisitos deste Regulamento;
- d) Membros do corpo diretivo, conforme os respectivos documentos societários da **MANDATÁRIA**, bem como todos os empregados e colaboradores da **MANDATÁRIA**;
- e) Todos os empregados e colaboradores da assessoria jurídica Focaccia, Amaral e Lamônica Sociedade de Advogados, BR Media, Hyperativa e de outras organizações que estejam envolvidas nesta Promoção; e,
- f) Pessoas físicas que estejam incluídas na lista vigente da OFAC (Office of Foreign Assets Control); e
- g) Qualquer indivíduo legalmente incapaz.

12.1.1. Os empregados e colaboradores vinculados às Pessoas Impedidas indicadas nos subitens acima que venham a ser desligados durante o Período de Participação não poderão participar da Promoção, ainda que após seu desligamento.

12.2 A critério exclusivo da **MANDATÁRIA**, as participações serão consideradas nulas e os Participantes, automaticamente, durante o Período da Apuração, excluídos, desclassificados e impedidos de concorrer aos prêmios desta Promoção, nos casos em que se verifique:

- a) Que o Participante esteja inadimplente com as suas obrigações de pagamento, e/ou qualquer embargo fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir do Prêmio e/ou indisponibilidade para usufruir do Pacote no período definido pela **MANDATÁRIA** e/ou não possua os documentos necessários para usufruir do Pacote no prazo definido pela **MANDATÁRIA**;
- b) Participações com indício (tentativa) ou fraude comprovada (efetivada), por ação humana e/ou através da utilização da tecnologia;
- c) Manipulação de resultados ou não preenchimento dos requisitos e regras deste Regulamento;
- d) Apresentação pelo Participante, de documento de identidade irregular e/ou informações incorretas, desatualizadas, equivocadas ou preenchidos com informações não verdadeiras, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental;
- e) Utilização de perfis “fakes” para a participação na Promoção e/ou participações através de perfis de terceiros, sendo que, todas as participações devem ocorrer no perfil verificável do próprio do Participante;
- f) Rescisão e/ou cancelamento do contrato junto ao emissor do Cartão Elegível durante o Período de Participação e até o Período da Apuração, devendo o Cliente Participante possuir Cartão Elegível ativo e válido este período;

- g) Pessoas impedidas de participar da Promoção (item 12.1); e
- h) Publicação Participante para os quais tenham sido utilizados quaisquer meios tecnológicos ou haja indícios de sua utilização e/ou violem as premissas deste Regulamento, principalmente aquelas descritas no item 6.

12.2.1. Nos casos indicados acima, identificados até a Apuração e Divulgação dos Contemplados, o interessado será desclassificado e será aplicada a regra de aproximação (item 9) para identificação do ganhador do Prêmio em questão.

12.2.2. Nos casos indicados acima, identificados após a Apuração e Divulgação dos Contemplados, sem prejuízo da possibilidade de desclassificação, o valor do respectivo prêmio será recolhido aos cofres da União, no prazo de 10 (dez) dias da prescrição.

12.3 Não poderá ser atribuída qualquer penalidade e/ou responsabilidade às **PROMOTORAS** e/ou as pessoas/empresas envolvidas na realização desta Promoção, não podendo ser imputada, ainda, qualquer obrigação de pagamento por eventual dano patrimonial e/ou moral decorrente de.

- a) Caso fortuito ou força maior ou restrição, que possam impossibilitar o ganhador de usufruir seu Prêmio;
- b) Interrupções ou suspensões por quaisquer razões, incluindo caso fortuito, força maior, ações de terceiros e/ou falhas técnicas, conexão e tecnologia, incluindo erros de funcionamento ou alterações nas plataformas de terceiros utilizadas para a realização desta Promoção, incluindo, mas não se limitando ao Instagram e ao TikTok, que possam impactar, total ou parcialmente, a participação, a publicação de conteúdos, a visualização de postagens, a realização de comentários ou a apuração dos resultados;
- c) caso fortuito ou força maior, nos termos da legislação aplicável, que impossibilitem ou prejudiquem a execução da Promoção, podendo, se necessário, ocorrer o cancelamento da Promoção, mediante comunicação aos Participantes, sem que disso decorra qualquer direito à indenização ou compensação de qualquer natureza;
- d) Informações e/ou Publicações e/ou Comentários e/ou dados perdidos, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos, desatualizados, extraviados, imprecisos ou preenchidos com informações não verdadeiras, os quais serão desconsideradas, inclusive, considerando as características inerentes ao ambiente da Internet;
- e) Por configurações de bloqueio/segurança no telefone, WhatsApp, Instagram (*feed* e inclusive *direct*) ou e-mail do Influenciador e/ou Cliente Participante que impeçam o recebimento da comunicação desta Promoção, sendo estes os únicos responsáveis pela remoção de filtros e/ou solução de problemas de cunho tecnológico ou outras configurações de segurança;
- f) Descumprimento de obrigações impostas por autoridades competentes;
- g) Prejuízos diretos ou indiretos que os Influenciadores e/ou Cliente Participantes possam ter, oriundos da participação na Promoção, da entrega e/ou usufruto do Prêmio, ou ainda de situações que estejam fora do controle das **PROMOTORAS** e/ou das pessoas/empresas envolvidas na Promoção; e
- h) Participações realizadas em desacordo com as regras deste Regulamento (participações inválidas).

12.3.1. A ocorrência das hipóteses acima não implica em qualquer obrigação de prorrogação do Período da Promoção.

12.4 A responsabilidade das **PROMOTORAS** com o Contemplado e seu acompanhante limita-se ao período da utilização do Prêmio (pessoal), sendo este entregue em nome deste, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, sendo permitida a transferência, pelo Contemplado, exclusivamente, para utilização do prêmio “Pacote de Viagem”, desde que o terceiro seja legalmente capaz e maior de 18 (dezoito) anos e possua passaporte e visto válido, nos termos deste Regulamento, considerando as regras dos países de escala (se houver) e do destino final, as quais serão oportunamente detalhadas e informadas no momento da entrega do Prêmio.

12.4.1. A partir do momento da entrega do Prêmio (Aceite do Pacote), as **PROMOTORAS** não se responsabilizam pela não utilização do prêmio pelo Contemplado e/ou acompanhante (parcial ou total), seja qual for o motivo ou caso esse se negue a recebê-lo, não gerando a obrigatoriedade de qualquer compensação financeira. Referente o Pacote de Viagem, a responsabilidade das **PROMOTORAS** limita-se à disponibilização desta, conforme definido neste Regulamento.

12.5 De forma excepcional e alternativa, por decisão única e exclusiva da **MANDATÁRIA**, o prêmio definido como “Pacote de Viagem” poderá ser entregue por meio de 1 (um) cartão pré-pago, físico ou virtual, sem função saque e com transferência bloqueada, em valor equivalente ao valor do Pacote de Viagem descrito no item 9, nos seguintes casos taxativos, situação que será dividida e apresentada à SPA/MF para autorização, decisão exclusiva da **MANDATÁRIA**, sendo o Contemplado devidamente informado em momento oportuno:

- a) Eventual ocorrência de saúde pública (por exemplo, pandemia, endemia e epidemia) que impeça a utilização do Pacote, na data determinada pela **MANDATÁRIA**;
- b) Fechamento de fronteiras do país de destino do Pacote;
- c) Cancelamento da Copa do Mundo da Fifa 26™ pelo organizador do evento e/ou pelo Estado sede do evento;
- d) Restrição do acesso do público ao evento Copa do Mundo da Fifa 26™ pelo organizador do evento e/ou Estado sede do evento; e,
- e) Eventuais outras situações que, a critério exclusivo da **MANDATÁRIA**, impeça a entrega do Pacote tal como aqui prevista.

12.5.1. As situações acima são taxativas e de decisão única e exclusiva da **MANDATÁRIA**, não cabendo qualquer possibilidade de escolha aos Contemplados. Sendo entregue a premiação alternativa, o Contemplado não terá direito ao recebimento do Pacote, restando integralmente cumprida a obrigação da **MANDATÁRIA** relativa à entrega desta.

12.6 A Entrega do Prêmio “Pacote de Viagem” ocorrerá por meio da assinatura, pelo Contemplado, da carta compromisso e recibo de entrega do Prêmio (“Aceite do Pacote”). Antes do Aceite do Pacote, o Contemplado e seu acompanhante devem garantir que estão aptos, disponíveis e possuem os documentos necessários e obrigatórios para a utilização do Pacote de Viagem na data definida pela **MANDATÁRIA** e conforme legislação do País sede destino do Pacote de Viagem (escolhido exclusivamente pela **MANDATÁRIA**), companhia aérea (escolhida exclusivamente pela **MANDATÁRIA**) e legislação nacional brasileira e do país de destino, e, na hipótese de qualquer contratempo ou indisponibilidade, poderá transferir a possibilidade de utilização do Pacote de Viagem para um terceiro, desde que tal terceiro cumpra

com os requisitos definidos neste Regulamento.

12.6.1. Antes do Aceite do Pacote, para a efetivação dos agendamentos e reservas em nome do Contemplado e acompanhante, estes deverão garantir que estão em plenas condições de saúde e no caso de ser portador de qualquer enfermidade, garantir que está sob acompanhamento e controle médico e que não há qualquer restrição para utilizar o Pacote de Viagem, inexistindo qualquer responsabilidade por parte da **MANDATÁRIA**.

12.6.2. Caso o Contemplado e/ou acompanhante seja(m) portador(es) de necessidades especiais de qualquer natureza, de acordo com atestado médico, antes do momento do Aceite do Pacote, deverá(ão) comunicar sua condição à **MANDATÁRIA** para eventuais adaptações possíveis, conforme disponibilidade de seus respectivos fornecedores, nos limites da premiação prevista neste Regulamento.

12.6.3. Em caso de gravidez e/ou doenças preexistentes e/ou tratamentos de saúde, será de única e exclusiva responsabilidade do Contemplado e/ou acompanhante confirmar junto aos seus profissionais médicos responsáveis, que está(ão) apto(s) a usufruir do Pacote de Viagem.

12.6.4. As confirmações definidas nos subitens acima deverão ser realizadas e informadas pelo Contemplado e acompanhante no prazo determinado pela **MANDATÁRIA** contados da validação da documentação descrita no item 13.1.1. A confirmação acima e a apresentação da documentação prevista no item 13.1.1 é condição essencial e necessária para a confirmação do usufruto do Pacote de Viagem.

12.6.5. Até a confirmação das condições dos itens acima, o Participante será considerado como potencial Contemplado ("Potencial Contemplado"). Garantidas as condições, o Potencial Contemplado deverá assinar a carta compromisso e/ou o recibo de entrega do prêmio, devendo tais documentos serem entregues no prazo determinado pela **MANDATÁRIA**, passando a ser considerado como efetivo Contemplado. Todas as informações e confirmações relativas ao Prêmio, incluindo, mas não se limitando a emissão de passagens aéreas, bilhetes eletrônicos, vouchers de hospedagem e confirmação de reservas serão formalmente comunicadas ao Contemplado em até 1 (um) dia antes da data prevista para o(s) embarque(s).

12.6.6. É de inteira responsabilidade do Contemplado e do acompanhante possuir todos os documentos necessários para a utilização do Pacote, incluindo passaporte e vistos válidos, de acordo com as exigências do país de destino e conforme prazos definidos pela **MANDATÁRIA**. A falta de tais documentos e/ou eventuais atrasos em sua respectiva expedição não geram a obrigatoriedade de qualquer compensação financeira e/ou dilação de prazo para usufruto do prêmio pelas **PROMOTORAS**.

12.6.6.1. Caso o acompanhante não possua a documentação necessária, caberá ao Contemplado a indicação de outro acompanhante que atenda a essa exigência, respeitando o prazo determinado pela **MANDATÁRIA**. Assim, somente será permitida a alteração do acompanhante inicialmente escolhido se este não tiver os documentos emitidos e válidos e desde que observe o prazo definido pela **MANDATÁRIA**, não responsabilizando estas caso não haja tempo hábil, a seu exclusivo critério, para tal substituição.

12.6.7. Na hipótese de qualquer contratempo, indisponibilidade ou falta de interesse em usufruir de sua premiação na data determinada pela **MANDATÁRIA**, poderá o Contemplado, no prazo determinado pela **MANDATÁRIA**, por mera liberalidade destas e desde que verifique a **MANDATÁRIA**

que há tempo hábil suficiente para tanto, indicar pessoa terceira para usufruir do Pacote de Viagem.

12.6.7.1. O terceiro indicado deverá ser maior de 18 (dezoito) anos e possuir os documentos necessários e obrigatórios, devidamente emitidos e válidos (como passaportes e vistos), bem como estar de acordo com os termos deste Regulamento e das condições para usufruto do Pacote.

12.6.7.2. A transferência será formalizada através de documento formal, no qual deverão constar, além de outras disposições, nome completo, RG, CPF e endereço completo do terceiro que usufruirá da premiação, escrito e assinado pelo Contemplado, por tal terceiro e pela **MANDATÁRIA**.

12.6.7.3. É condição para a transferência do usufruto do Pacote a assinatura pelo Contemplado da carta compromisso e/ou recibo de entrega do Prêmio.

12.6.7.4. No caso de atraso na entrega da documentação pelo terceiro indicado, conforme prazos definidos pela **MANDATÁRIA**, as **PROMOTORAS** não poderão ser responsabilizadas pela eventual impossibilidade de uso do Pacote.

12.6.7.5. A **MANDATÁRIA** esclarece que a premiação “Pacote de Viagem” não pode ser transferida para outra pessoa, sendo permitida, apenas, a **transferência de usufruto do prêmio** Pacote de Viagem, nos termos definidos neste Regulamento. O Contemplado é o único reconhecido como ganhador e é quem assinará o Recibo de Entrega do Prêmio. Se o Contemplado não puder usar o Prêmio, ele pode indicar um terceiro para realizar a viagem em seu lugar (usufruto do Pacote, conforme item 12.6.7). Contudo, a pessoa indicada precisa preencher os requisitos definidos neste Regulamento e não pode repassar o usufruto do Prêmio para outro terceiro, devendo viajar com o mesmo acompanhante inicialmente escolhidos pelo Contemplado.

12.6.8. A troca do acompanhante inicialmente escolhido pelo Contemplado só será permitida caso tal Acompanhante não possua os documentos necessários emitidos e válidos, e, desde que seja respeitado o prazo estipulado pela **MANDATÁRIA** para tal troca. Caso contrário, o terceiro indicado deverá viajar com o Acompanhante inicialmente escolhido pelo Contemplado. As **PROMOTORAS** não serão responsáveis caso não haja tempo hábil, a seu exclusivo critério, para efetuar a substituição.

12.6.9. Se o acompanhante não possuir os documentos obrigatórios, o Contemplado poderá substituí-lo por outro que já tenha tais documentos emitidos e válidos, conforme o prazo estabelecido pela **MANDATÁRIA**. As **PROMOTORAS** não se responsabilizarão caso não haja tempo hábil, a seu exclusivo critério, para efetuar a substituição.

12.6.10. Se, por eventuais ocorrências de saúde pública e calamidade, tais como, exemplificativamente, pandemias, endemias, epidemias, guerra, estados de sítio e emergência, entre outros, o Contemplado se recusar a receber o prêmio antes do Aceite do Pacote, este poderá renunciá-lo.

12.6.11. No caso de recusa (comprovada) ou renúncia formal, desde que até a definição do Contemplado, a **MANDATÁRIA** poderá aplicar a regra de aproximação para a identificação de novo potencial Contemplado.

12.7. O Aceite do Pacote, impõe à **MANDATÁRIA** a adoção de todas as medidas necessárias para confirmação, em nome do Contemplado e de seu acompanhante (ou terceiros), de passagens, hospedagem,

e traslados, conforme definido neste Regulamento, para a utilização do Pacote na data definida pela **MANDATÁRIA**, razão pela qual não será permitida qualquer modificação, pelo Contemplado e seu acompanhante, relacionada ao Pacote e sua utilização. Após o Aceite do Pacote, as **PROMOTORAS** não se responsabilizam pela não utilização do prêmio pelo do Contemplado e ou acompanhante seja qual for o motivo ou caso esse se negue a utilizá-lo no período definido pela **MANDATÁRIA**.

12.8. Após o Aceite do Pacote, são obrigações do Contemplado e do acompanhante:

- a) Cumprir com todas as regras sanitárias exigidas pelo Brasil e país do destino do Pacote de Viagem (ou dos países em que houver eventuais escalas/conexões), caso a viagem ocorra durante eventual estado de calamidade em decorrência de pandemia. Em caso de descumprimento, o Contemplado e/ou seu Acompanhante estarão impedidos de usufruir do Pacote, perdendo direito ao uso do prêmio, não sendo permitida a utilização do Pacote em outra data; e
- b) Agir dentro dos parâmetros da moral, bons costumes e legislação aplicável, de acordo com as restrições estabelecidas no país de destino, não se responsabilizando as **PROMOTORAS** por qualquer problema ou discussão de ordem judicial ou não.

12.9. As **PROMOTORAS** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ou restrições que venham a ser impostas aos Contemplados e acompanhantes para a utilização do Pacote de Viagem, não gerando qualquer responsabilidade e/ou obrigatoriedade de qualquer compensação financeira e/ou dilação de prazo para usufruto do prêmio em razão de: (a) eventual negativa do Contemplado e/ou de seus acompanhantes em adentrar ao país de destino (ou qualquer país, em caso de eventual escala); (b) contaminação e/ou contato com quaisquer doenças, inclusive decorrente da eventual inobservância de procedimentos e medidas de higiene de responsabilidade dos terceiros envolvidos para a utilização do Pacote, como o hotel, companhia aérea, traslados ou quaisquer outros locais. Quaisquer questionamentos ou considerações devem ser direcionadas diretamente aos respectivos responsáveis pelos serviços prestados; e (c) necessidade de adiamento da utilização do Pacote por questões de saúde pública ou enfrentamento de situações de calamidade pública.

12.10. Não havendo quaisquer impedimentos, o Contemplado deverá seguir com a utilização do Pacote somente com o acompanhante previamente definido, sem outras pessoas mesmo que arcando com os valores do seu próprio bolso.

12.11. Em nenhuma hipótese poderá o Contemplado exigir a escolha (i) em qual país e a qual partida irá assistir de forma presencial dentro do Pacote de Viagem; (ii) localização dos assentos que irá utilizar dentro do estádio; e/ou, (iii) definição de lugares / assentos em quaisquer meios de transporte que venha a utilizar durante a utilização do prêmio Pacote de Viagem.

13 FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1. O potencial Contemplado será notificado por meio de mensagem particular/privada enviada pelo Perfil Oficial Visa, na mesma rede social em que o Cliente Participante tiver realizado a Publicação Cliente Participante que deu o direito à contemplação, seja no Instagram ou no TikTok (“Notificação”).

13.1.1. Estabelecido o Efetivo Contato, o Participante deverá confirmar e/ou apresentar, no prazo de 3 dias corridos, do CPF e RG (com órgão emissor e data de expedição), comprovante de residência,

com validade máxima de 180 dias, e-mail, telefones para contato (com DDD), passaporte e visto que atenda as exigências previstas neste Regulamento (no caso de Pacote de Viagem), sob pena de desclassificação.

13.1.2. A não confirmação, apresentação dos documentos fora do prazo ou de forma irregular ou divergente dos dados fornecidos, ensejará a desclassificação do Participante e invalidação de seus números da sorte, sendo aplicada a regra de Apuração, desde que até a divulgação do Contemplado.

13.1.3. Caso a **MANDATÁRIA**, no prazo máximo de 3 dias corridos contados do Efetivo Contato, não obtenha a resposta acerca da Notificação, o potencial Contemplado poderá ser desclassificado, aplicando-se a Regra de Apuração e desde que até a divulgação do Contemplado.

13.1.4. Efetivo Contato: é a confirmação de leitura do e-mail e/ou WhatsApp e/ou Instagram, bem como qualquer outra forma que comprove que o contato foi regularmente realizado por uma das **PROMOTORAS**, com o potencial Contemplado, sendo responsabilidade deste acessar a caixa de *spam*, e solicitações de mensagens no Instagram, e verificar suas ligações e mensagens regularmente.

13.2. A divulgação dos efetivos Contemplados se fará no Hotsite da Promoção, e em outros meios definidos pelas **PROMOTORAS**, em até 30 dias a contar da data do respectivo Sorteio da Loteria Federal, permanecendo tais informações disponíveis por 30 dias, a partir da publicação.

14 ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1. Realizada a validação necessária para a contemplação, e na hipótese do prêmio Pacote de Viagem, confirmado o preenchimento da condição indicada no item 6.5.1, o Prêmio será entregue, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do término da Apuração, sem qualquer ônus ao Contemplado. Nesta oportunidade, o Contemplado deverá, obrigatoriamente, assinar e encaminhar o respectivo Recibo de Entrega do Prêmio e a Carta Compromisso.

14.2. Exclusivamente com relação ao prêmio “Pacote de Viagem”, que será entregue para o Contemplado e 1 (um) Acompanhante (que poderá ser menor de idade, desde que tenha, no mínimo, 16 anos completos na data de sua indicação como Acompanhante), com destino a um dos países-sede da Copa do Mundo da Fifa 26™, a ser definido, a critério exclusivo da **MANDATÁRIA** (Estados Unidos da América ou México ou Canadá), para que possam assistir a 01 partida da Copa do Mundo da Fifa 26™, a ser informada oportunamente pela **MANDATÁRIA**, conforme disponibilidade, aplicam-se as condições abaixo.

14.2.1. Observada a legislação vigente, é de exclusiva responsabilidade do Contemplado deter a devida autorização formal e escrita do representante legal caso o seu acompanhante seja menor de idade, assumindo de forma exclusiva toda e qualquer responsabilidade relativa à ausência da referida autorização e tomando todas as providências necessárias para a viagem do menor, para a utilização do Pacote, não tendo as **PROMOTORAS** quaisquer responsabilidades nesse sentido. As **PROMOTORAS** poderão exigir, a seu exclusivo critério, a apresentação da autorização e dos documentos que comprovem a regularidade da realização da viagem pelo acompanhante menor.

14.2.2. Após a contemplação e agendamentos, a **MANDATÁRIA** passará as informações acerca das datas e horários e condições do Pacote de Viagem, não sendo permitido ao Contemplado qualquer solicitação de alteração relativas à utilização.

14.2.3. Para utilização do Pacote, poderá ser requisitado ao Contemplado e/ou acompanhante o acesso obrigatório à plataforma Visa *Sponsorships*, para o fornecimento das informações e documentos exigidos pela plataforma e aceite dos termos e condições de utilização do Pacote de Viagem.

14.2.4. A responsabilidade das **PROMOTORAS** em relação ao Prêmio refere-se única e exclusivamente à disponibilização do Pacote pelo Contemplado e seu acompanhante. O Contemplado não poderá, em hipótese alguma, levar qualquer pessoa, além de seu acompanhante, para a utilização do Pacote de Viagem, ainda que queira arcar individualmente com os custos de tal pessoa. O Contemplado e o Acompanhante viajarão e se hospedarão juntos, na mesma data, partindo e retornando da residência do Contemplado.

14.2.5. Não estão incluídos do Pacote de Viagem e serão de responsabilidade exclusiva do Contemplado e de seu Acompanhante, todas as demais despesas, eventos e/ou atividades que sejam por eles realizadas, e que não estejam previstas neste Regulamento e não tenham sido previamente informadas pela **MANDATÁRIA**, incluindo, mas não se limitando a custos com: a disponibilização do Pacote de Viagem a quaisquer terceiros além do Contemplado e seu acompanhante, a compra de bagagem despachada e/ou excesso de bagagem no transporte, souvenir, refeição, eventos e/ou ingressos e/ou atividades que não sejam disponibilizados pela **MANDATÁRIA** no Pacote de Viagem e/ou não estejam previstos no itinerário, bebidas alcoólicas, despesas extras de caráter pessoal, como serviço de quarto, bar e frigobar do hotel, massagem, cabeleireiro, compra de vídeos e fotografias, telefonemas, transporte local não previsto para o Pacote de Viagem e/ou fora do roteiro pré-definido e indicado pela **MANDATÁRIA**, lavanderia, gorjetas, presentes de qualquer natureza, vacinas, trem doméstico, carro ou outros custos de transporte, serviços de tradução, aparição de atletas (*meet and greet*), demais documentos ou providências exigidas pelo país sede destino do Pacote de Viagem que não sejam arcadas pela **MANDATÁRIA** e quaisquer taxas e impostos aplicáveis, entre outros.

14.2.6. As condições e/ou despesas realizadas pelo Contemplado e/ou Acompanhante, as quais não estejam expressamente definidas neste Regulamento como de responsabilidade das **PROMOTORAS** e/ou que não tenham sido formalmente indicadas, por escrito, pela **MANDATÁRIA** como de sua responsabilidade, correrão por conta e responsabilidade exclusiva do Contemplado e/ou acompanhante.

14.3. No caso de recusa (comprovada) ou renúncia formal, desde que até o término da Apuração, poderá a **MANDATÁRIA** identificar novo potencial Contemplado do Prêmio em questão.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

15.1.1. Considerando o Objetivo da Promoção, os dados dos Participantes são tratados para disponibilizar e ofertar a presente Promoção como ferramenta de relacionamento comercial com os Participantes.

15.1.2. O tratamento dos dados obtidos observará as finalidades de confirmação da possibilidade de participação e contemplação, operacionalização, execução, divulgação da própria Promoção e dos Participantes contemplados ("**Contemplados**"), entrega do Prêmio, procedimentos de auditoria e, ainda, de fiscalização e prestação de contas junto à Secretaria de Prêmios e Apostas - SPA/MF, nos limites da legislação aplicável.

15.1.3. As **PROMOTORAS** expressamente declaram que os dados obtidos em razão desta Promoção não serão por ela, de qualquer forma, comercializados ou cedidos a terceiros, com finalidades distintas do aqui indicado, ainda que a título gratuito. A **MANDATÁRIA** e as **ADERENTES** atuarão como agentes de tratamento independentes, cada qual sendo responsável, de forma autônoma e na medida de sua respectiva atuação, pelo tratamento de dados pessoais que realizar no âmbito desta Promoção, observada a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD). Para mais informações de como a **MANDATÁRIA** trata os dados pessoais, acesse <https://www.visa.com.br/legal/privacy-policy.html>.

15.1.4. Os Participantes que não concordarem com o tratamento dos seus dados pessoais para as finalidades descritas neste Regulamento, não deverão cumprir com os requisitos e participar desta Promoção, devendo, caso queira deixar de participar, excluir o seu comentário e postagem de participação nesta Promoção (*opt-out*). Com o *opt-out*, a participação do interessado será automaticamente desconsiderada e excluída desta Promoção e não fará jus ao recebimento de qualquer premiação.

15.2. A participação nesta Promoção é voluntária e gratuita, não sendo necessária a aquisição de produtos nem o pagamento de qualquer valor.

15.3. Ao participar da Promoção, os Clientes Participantes autorizam a **MANDATÁRIA** e as **ADERENTES**, de forma gratuita, irrevogável e irretratável, pelo prazo de 1 (um) ano, a utilizar, reproduzir, publicar e divulgar nome, imagem, voz, perfil, depoimentos e Publicações dos Clientes Participantes, no todo ou em parte, no Brasil e no exterior, para fins institucionais, publicitários e promocionais, em quaisquer meios e formatos, inclusive redes sociais, mídias digitais, sites e materiais de marketing, sem limite de utilizações e sem qualquer ônus ou nova autorização. A autorização inclui a manutenção do conteúdo como histórico ou portfólio, sendo vedado o impulsionamento pago sem prévia ciência do titular, não caracterizando violação a direitos autorais, de imagem ou de personalidade, observadas as mídias do item 15.10.

15.4. Em casos excepcionais, visando à segurança dos consumidores e do público em geral, a Promoção poderá ser cancelada, sem prejuízo aos Participantes, mediante comunicação e autorização da Secretaria de Prêmios e Apostas (SPA/MF).

15.5. O Contemplado concorda que deverá se abster de utilizar a marca da **MANDATÁRIA** sem a prévia e expressa autorização destas.

15.6. O valor unitário do Pacote de Viagem foi fixado conforme cotação realizada por agência de viagem parceira da **MANDATÁRIA** antes da realização do pedido de autorização junto à SPA/MF. As **PROMOTORAS** não se responsabilizam por eventuais diferenças encontradas junto a outras agências de viagem do mercado ou, ainda, por variações cambiais futuras.

15.6.1. Definidas as condições do Pacote de Viagem pela **MANDATÁRIA**, nos termos deste Regulamento, não será permitido ao Contemplado qualquer solicitação de ajuste ou alteração.

15.6.2. Caso o Contemplado e/ou acompanhante realizem atividades não incluídas no Pacote, serão integralmente responsáveis pela programação escolhida, custos e eventuais danos, não cabendo qualquer responsabilidade às **PROMOTORAS**.

15.6.3. Em caso de eventual entrega de premiação alternativa, o valor a ser considerado será aquele constante no item 9.

15.6.4. As **PROMOTORAS** poderão exigir, a seu exclusivo critério, autorização e documentos que comprovem a regularidade da viagem de acompanhante menor de idade. A obtenção da autorização formal do representante legal será de exclusiva responsabilidade do Contemplado, que responderá por sua ausência.

15.6.5. Com o aceite do Pacote de Viagem, sua utilização deverá ocorrer nas datas e horários definidos pela **MANDATÁRIA**, sujeita à disponibilidade das companhias aéreas. Caso o Contemplado **não** tenha disponibilidade, interesse ou transfira o prêmio a terceiro (subitem 12.6.7), perderá o direito ao uso do prêmio, sem qualquer ônus para a **MANDATÁRIA**.

15.6.6. A desistência após o Aceite do Pacote ou o não comparecimento para sua utilização será considerada desistência voluntária do Contemplado, sem direito a remarcação, substituição do prêmio ou qualquer indenização, não cabendo responsabilidade à **MANDATÁRIA**.

15.6.7. O Contemplado declara estar ciente de que a contratação e utilização dos serviços de transporte estão sujeitas às regras e políticas das respectivas empresas prestadoras, sem qualquer ingerência ou responsabilidade das **PROMOTORAS**. Em caso de dano ou extravio de bagagem, o Contemplado e/ou acompanhante deverá registrar reclamação diretamente à empresa transportadora, responsável pela prestação do serviço.

15.6.8. É de responsabilidade exclusiva do Contemplado verificar as condições de sua bagagem antes do embarque e após o desembarque. Bens e documentos de qualquer valor, tais como joias, dinheiro, equipamentos eletrônicos, objetos frágeis, entre outros, são de responsabilidade exclusiva do Contemplado e/ou acompanhante. Recomenda-se que itens de valor sejam transportados na bagagem de mão e mantidos sob vigilância direta de seus proprietários, não cabendo às **PROMOTORAS** qualquer responsabilidade por transporte, guarda ou conservação desses itens.

15.6.9. Para utilização do Pacote de Viagem, o Contemplado e seu acompanhante terão direito ao transporte de bagagem nos limites definidos pela transportadora, incluindo peso, dimensões e quantidade de volumes para bagagem de mão ou despachada. Eventuais excessos estarão sujeitos às taxas cobradas pela transportadora, a serem pagas pelo Contemplado.

15.7. Caso todos os Números da Sorte disponíveis sejam distribuídos, tal Participação será encerrada, permanecendo inalterada a data do sorteio. Neste caso, poderão participar do sorteio todos os Cooperados Participantes que já tiverem recebido Números da Sorte.

15.7.1. De forma alternativa e a exclusivo critério da **MANDATÁRIA**, esta poderá solicitar à SPA/MF, por meio de aditamento, o aumento da quantidade de séries disponíveis para a Apuração.

15.8. No *Hotsite* da Promoção os interessados deverão consultar este Regulamento e o certificado de autorização emitido pela SPA/MF (ficando dispensada a sua aposição nas peças de divulgação), obter informações sobre esta Promoção e acionar a **MANDATÁRIA** por meio do Fale Conosco.

15.9. Em cumprimento à determinação da SPA/MF, a **MANDATÁRIA** deverá encaminhar ao órgão a lista de participantes, contendo os nomes e os respectivos Números da Sorte distribuídos, após o término do Período de Participação e antes da extração da Loteria Federal.

15.10. O Contemplado, pelo período de vigência da Promoção e pelo prazo de 1 (um) ano contado do término da data da Apuração, autoriza a **MANDATÁRIA** a utilizar seu nome, imagem e som de voz, no território nacional e no exterior, com vistas a divulgação do resultado ou como parte do seu portfólio, sem nenhum ônus à **MANDATÁRIA**. Tal divulgação poderá ser realizada através de qualquer meio ou mídia utilizada pela **MANDATÁRIA**, inclusive, em: internet (compreendendo o Hotsite da Promoção, redes sociais, como Twitter/X, TikTok, Facebook, Youtube e Instagram, links patrocinados, blogs, sites em geral, hotspots, peças de mídia display, peças multimídia, plataforma móvel e outros aplicativos); televisão aberta ou fechada; rádio; painéis eletrônicos; exposições em circuito fechado e em quaisquer locais públicos ou privados, incluindo mas não se limitando a universidades, salas de cinema, teatro, clubes, festas e feiras; mídia impressa/online (incluindo revistas, jornais, informativos, anuários, folhetos, mala-diretas, *folders*, *flyers*, panfletos, cartazes, pôsteres, encartes); e quaisquer outros meios de comunicação com o público, por ela utilizados para veiculação institucional ou publicitária.

15.10.1. Os Contemplados declaram ciência de que materiais produzidos durante o Período de Veiculação poderão permanecer em circulação por prazo indeterminado, em meios físicos ou digitais, sem controle ou autorização da **MANDATÁRIA**.

15.11. A Samsung, a Apple e o Google, que gerenciam as lojas de aplicativos não patrocinam, avalizam, nem administram de modo algum esta Promoção.

15.12. Fica, desde já, eleito o foro do domicílio do Participante para a solução de quaisquer questões referentes a este Regulamento e Promoção.

15.13. As informações fornecidas pelo Participante serão tratadas para validar a participação, viabilizar a entrega do prêmio e cumprir obrigações legais, podendo ser compartilhadas com a SPA/MF, garantindo as **PROMOTORAS** a integridade, disponibilidade e segurança dos dados, fora do ambiente do Instagram e TikTok.

15.14. Esta Promoção observa os Termos de Uso e Políticas de Privacidade do Instagram e do TikTok. A Meta Platforms, Inc. e a TikTok Pte. Ltd. (ou empresa do grupo ByteDance responsável no Brasil) não patrocinam, avalizam nem administram esta Promoção.

15.15. As **PROMOTORAS** guardarão todas as evidências das participações na Promoção, podendo comprovarem, em caso de necessidade, a veracidade e o cumprimento dos requisitos de participação dos Contemplados e demais Participantes, a qualquer tempo durante a Promoção, ou ainda, em período posterior ao término da Promoção, devendo as **PROMOTORAS** armazenarem essas evidências, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.- TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderá ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo

e seus derivados. Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-Prêmio, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.